



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL E TURÍSTICO.

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU torna público que serão recebidos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu, localizada na Praça Amador Guedes, 165, Centro, Itanhandu/MG, na sala da Secretaria Municipal de Administração, para o Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, festival gastronômico, cultural e turístico, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

- 1.1** A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s)/proposta(s) de patrocínio será realizada no período de 05/07/2022 até 17h00 do dia 15/07/2022 na sala da **Secretaria Municipal de Administração**, no seguinte endereço, Praça Amador Guedes, 165 – Centro – Itanhandu/MG ;
- 1.2** A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 18/07/2022 às 14h00min.

2 – DO OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio de despesas referentes ao FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, festival gastronômico, cultural e turístico. O patrocinador terá o direito de exploração publicitária de acordo com o estabelecido no ANEXO II do Edital.

3 - DOCUMENTOS DISPONÍVEIS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição de Cotas, Valores de Patrocínios e Benefícios do Patrocinador;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade.

ANEXO VIII – PLANO DE MÍDIA E PUBLICIDADE

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.2 Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.3 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

4.4 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

4.5 As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5 - DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO):

5.1 O(a) Interessado(a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados indicado no ANEXO II deste edital.

5.2 A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

6 - DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO):

6.1 No período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

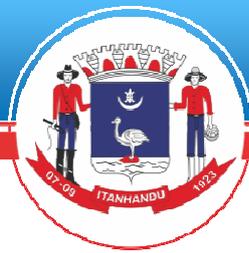
sendo que no dia e horário indicados no item 1.2 será realizada a sessão para abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas. No envelope do(a) interessado(a), além da proposta (inscrição) conforme modelo Anexo IV, deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1 SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (Todas as cópias devem ser autenticadas por cartório);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- d) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- e) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;
- h) DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;
- i) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;
- j) DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital.

6.1.2 SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA FÍSICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- c)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal do município da sede da Proponente;
- e)** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a licitante não possui débitos trabalhistas;
- f)** DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;
- g)** DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;
- h)** DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital;
- i)** DECLARAÇÃO de parentesco, conforme modelo constante em anexo do Edital.

6.2 Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), não serão admitidos novos participantes no certame.

6.3 Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

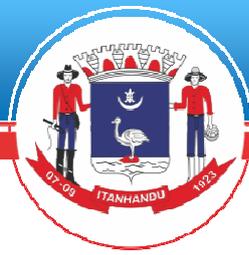
6.4 A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

6.4.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.4.2 Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

6.4.3 Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos nos subitens 6.1.1 e/ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

6.1.2;

6.4.4 Que deixe de apresentar algum documento previsto nos subitens 6.1.1 e/ou 6.1.2

6.5 Havendo elevado número de interessados, será declarado vencedor a proposta que apresentar interesse pela cota de maior valor para o patrocínio, seguindo o valor mínimo determinado no ANEXO II, após análise e aprovação de seus documentos. Havendo interessados que apresente o mesmo valor o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo.

6.6 O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

6.7 Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

6.8 Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

6.9 A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no ANEXO IV;

6.10 O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXOII.

7 - DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1 As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo, no seguinte endereço, Rua Alexandre Moreira, 291/sala32 – Centro – Itanhandu/MG, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DACOTA

8.1 O PATROCINADOR responsabilizar-se-á em cumprir o que foi estabelecido pela cota, disponibilizando o que foi acordado até o quinto dia útil, e as cotas de patrocínio que estabelecem valor, também deverão ser disponibilizadas até o quinto dia útil, quitando o DAM (Documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

8.2 O Valor deverá estar disponível na conta do FUMTUR.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

9.1.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

9.1.3 Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

10.2 A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE ITANHANDU poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

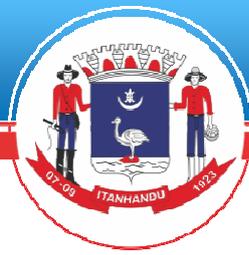
10.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

10.4 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE ITANHANDU, bem como nos demais órgãos de imprensa.

10.6 Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.7 Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Comissão de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu, localizada na Praça Amador Guedes, 165, Centro, Itanhandu/MG, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 15h ou pelo site www.itanhandu.mg.gov.br.

Itanhandu, 04 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ELENICE DA SILVA RAMOS
Assessora Técnica de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU - FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO.

1 . DO OBJETO

1.1. Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

2 . DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado “FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU”, será realizado no período de 05 de agosto a 03 de setembro dentro dos estabelecimentos participantes, e a culminância de 06 a 10 de setembro de 2022 – no recinto do Parque de Exposições e Eventos de Itanhandu, situado à Rua João Baptista Scarpa, 666 - Centro, Itanhandu/MG.

3 .DO PATROCÍNIO

3.1. O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, peças publicitárias, conforme especificações descritas no ANEXO II;

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II;

3.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE ITANHANDU qualquer tipo de indenização ou ressarcimento; O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU qualquer ônus;

3.4. O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO DE ITANHANDU.

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1. O Patrocinador responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o quinto dia útil, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças ou apresentação da empresa de Marketing que o mesmo escolheu, de forma escrita e documentada;

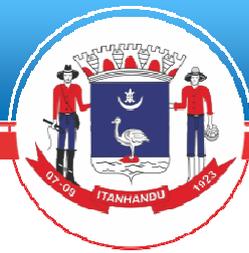
4.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II;

4.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

5. DO TERMO DE PATROCINIO

5.1. O PATROCINADOR deverá comparecer à Secretaria de Turismo e Cultura de Itanhandu para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

5.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Itanhandu o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.4. Ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;

5.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

5.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.6.2. Em caso de falência;

5.6.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE ITANHANDU.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE ITANHANDU de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU

7.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

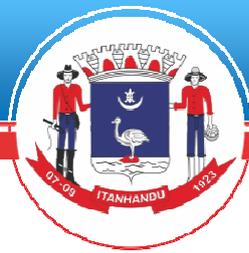
8.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO.

9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

9.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE ITANHANDU pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade no FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO nas condições especificadas;

9.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura os tamanhos das logomarcas;

9.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões determinadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu;

9.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

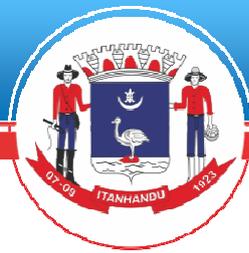
10.1. Ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Itanhandu, 04 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ELENICE DA SILVA RAMOS
Assessora Técnica de Cultura



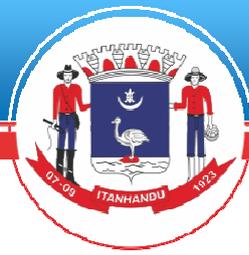
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
DIAMANTE	01	<p>Direito à(ao):</p> <ul style="list-style-type: none">- A ser quem apresenta ou oferece o Festival de Gastronomia juntamente com a Prefeitura Municipal de Itanhandu, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias;- Divulgação da marca em todo material de publicidade e divulgação do evento, conforme descrição no Anexo VIII - Plano de mídia e publicidade do "FESTIVAL AROMAS & SABORES DE ITANHANDU", festival gastronômico, cultural e turístico. <p>(Logomarca no tamanho 90x70, no Painel externo (3m x 8m) – Banner do evento virado para a rua – logomarca no banner dentro do espaço Gastronômico(onde são realizadas as oficinas) –redes sociais, telão e apresentação do show principal em conjunto com a Prefeitura Municipal de Itanhandu e COMTUR</p> <p>Direito para colocar um stand ou utilizar o espaço para apresentação dos produtos, conforme orientado pela organização do evento.</p>	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

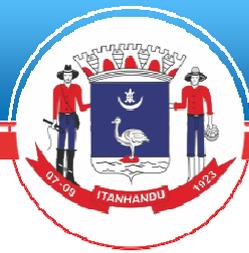




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

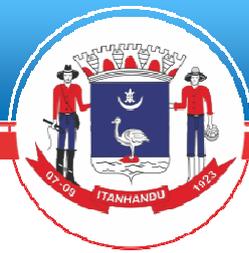
OURO	02	<p>Direito à(ao):</p> <ul style="list-style-type: none">- Divulgação da marca em estande ou espaço exclusivo (tamanho 3x4m) durante os dias do evento, direito para apresentação dos produtos, conforme orientado pela organização do evento;- 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca como apoio nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE ITANHANDU para publicidade que antecederá o Festival, tais como, flyer, folder, cartaz, no rodapé de forma proporcional a arte do material publicitário.- Logomarca no tamanho 60x40, no Painel externo (3m x 8m) – Banner do evento virado para a rua – logomarca no banner dentro do espaço Gastronômico (onde são realizadas as oficinas);- divulgação da marca no material que será usado para divulgação nas Redes Sociais;- divulgação da logomarca no telão.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.
PRATA	03	<p>Direito à(ao):</p> <ul style="list-style-type: none">- Divulgação da marca em espaço ou estande pré-estabelecido (tamanho 3mx4m) durante os dias do evento;- 60% (sessenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

		<p>ITANHANDU para publicidade que antecederá o Festival, como apoio Cultural, tais como: Folders, Flyers, Cartaz, Telão em tamanho maior e Redes sociais;</p> <p>- Logomarca no tamanho 40x30, no Painel externo (3m x 8m) - Banner do evento virado para a rua - logomarca no banner dentro do espaço Gastronômico (onde são realizadas as oficinas);</p> <p>- telão.</p>	
BRONZE	04	<p>Direito à(ao):</p> <p>- Divulgação da marca em espaço ou estande pré estabelecido (tamanho 3x4m) durante os dias do evento;</p> <p>- 30% (trinta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE ITANHANDU para publicidade que antecederá o Festival, tais como: Telões em tamanho maior e menor e Redes sociais;</p>	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITANHANDU, inscrito no CNPJ sob n°. 18.186.718/0001-80, e _____, inscrita no CNPJ ou CPF _____ doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização do “FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU”, na forma do Edital de Chamamento Público N°.003/2022.

Aos..... dias de..... de 2022, na sede da Secretaria de Turismo e Cultura compareceu o Sr (a)....., CPFn°....., para firmar com o MUNICÍPIO DE ITANHANDU o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes ao FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 05 de agosto a 03 de setembro dentro dos estabelecimentos participantes, e de 06 a 10 de setembro de 2022 no recinto do Parque de Exposições e Eventos “João da Silva Costa”, situado à Rua João Baptista Scarpa, 666 - centro, ITANHANDU/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da chamada pública nº 003/2022, em troca da exploração publicitária na forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA

3.1 O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o quinto dia útil, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças ou apresentando de forma formal e escrita à empresa de marketing.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 Cabe ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio;

5.2 O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE ITANHANDU;

5.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE ITANHANDU em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência;

6.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE ITANHANDU de toda e qualquer reclamação que possa surgir em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

decorrência dos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logo marca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II;

7.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

8.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

8.1.2. –Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

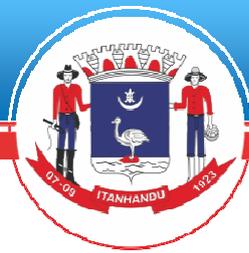
9. CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE

10.1 Ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

(Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet-Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Itanhandu, com renúncia expressa a qualquer outro.

Itanhandu, 04 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ELENICE DA SILVA RAMOS
Assessora Técnica de Cultura

PATROCINADOR(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Itanhandu

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA)

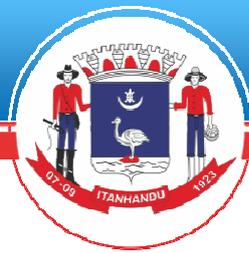
A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., com sede na Rua
nº....., Bairro....., Cep:.....
Cidade....., representada neste ato por.....
portador(a) do CPF....., declara por meio deste que oferece o valor de
proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento FESTIVAL
AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO, conforme
segue:

OU

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)

Eu,, portador(a) do CPF:,
Residente à Rua....., nº....., Bairro.....,
Cep..... Cidade....., declaro por meio deste que
ofereço o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-me PATROCINADOR(A)
do evento FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e
TURÍSTICO, conforme segue:

INTERESSE EM PATROCINAR	
OPÇÃO 01 ()	COTA DIAMANTE - R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OPÇÃO 02 ()	COTA OURO - R\$ 10.000, 00 (DEZ MILREAIS)
OPÇÃO 03 ()	COTA PRATA - R\$ 7.500, 00 (SETE MIL E QUINHENTOSREAIS)
OPÇÃO 04 ()	COTA BRONZE - R\$ 5.000, 00 (CINCO MILREAIS)

Validade da Proposta: 60 dias

Telefone:

E-Mail:

Banco:

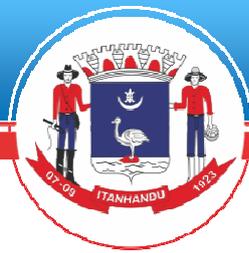
Agência:

Conta:

Local data:

Assinatura/Carimbo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

At. – Comissão de Licitação

CHAMAMENTO PARA PATROCÍNIO Nº 003/2022

A empresa _____, estabelecida na _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____ no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

At. – Comissão de Licitação

CHAMAMENTO PARA PATROCÍNIO Nº 003/2022

Licitante (nome,CNPJ), sediada na Rua _____ nº, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itanhandu, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

At. – Comissão de Licitação

CHAMAMENTO PARA PATROCÍNIO Nº 003/2022

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina o presente

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e

Carimbo da Empresa

24





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO VIII – PLANO DE MÍDIA E PUBLICIDADE

FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO

I – MATERIAL PROMOCIONAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
FOLDERS	3.000 UNIDADES
CARTAZ EM FORMATO ABNT-a3	300 UNIDADES
CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO	150 UNIDADES
BANNERS EM LONA PARA PALCO IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30cm (l) x 42cm(h)	1 UNIDADE
IDENTIFICAÇÃO FRONTAL DOS ESTANDES COM O NOME DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES	15 UNIDADES
BANNERS CARDÁPIO EM LONA IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1m (l) x 1,5m(h)	15 UNIDADES
PORTAL E LONAS DE ENTRADA IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 8m (l) x 3m(h)	2 UNIDADES
PLACAS V DE IDENTIFICAÇÃO DOS ESTANDES EM CHAPA DE PLÁSTICO IMPRESSAS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70cm (l) x 50cm(h)	15 UNIDADES
AVENTAL ADULTO SILKADO COM LOGO TIPO DO EVENTO	100 UNIDADES
BANDANA SILKADA OU BORDADO COM LOGOTIPO DO EVENTO	50 UNIDADES
BONÉS SILKADO OU BORDADO COM LOGOTIPO DO EVENTO	50 UNIDADES

II- VEICULAÇÃO NA MÍDIA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
FACEBOOK, INSTAGRAM, SNAPCHAT, OU VEÍCULO DE MÍDIA EQUIVALENTE	4 POSTAGENS DIÁRIAS IMPULSIONADAS DURANTE NO MÍNIMO, VINTE DIAS ANTERIORES A ABERTURA DO EVENTO.